

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 228

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Zona Urbana do Município de São Vicente fica com a seguinte delimitação:

- começa num ponto situado na Praia de Itararé, junto a divisa com o Município de Santos, seguindo por esta até a Ilha Forchat; contorna essa ilha e segue pela praia de São Vicente até a Avenida Presidente Getúlio Vargas; segue até a Ponte Pênsil, a qual atravessa pelo lado esquerdo até o continente; segue ainda à esquerda pela praia até 40 metros além da ponta da Fortalezinha; daí galga o espigão e segue por êste até a Avenida Siqueira Campos; segue pelo lado esquerdo desta avenida até a Ponte Pênsil, atravessa a mesma pelo lado esquerdo, contorna a Avenida Newton Prado até atingir a praia oposta ao Mar Pequeno, segue por esta praia e continua pelo Canal dos Barreiros ou Largo de São Vicente até atingir as divisas com o Município de Cubatão, desse ponto segue acompanhando as divisas com os Municípios de Cubatão e de Santos até atingir o ponto onde teve início êste perímetro.

Artigo 2º - A Zona Suburbana do Município de São Vicente fica com a seguinte delimitação:

- começa num ponto situado a 40 metros da Fortalezinha, no Morro do Japuí, segue pelas costas do Morro Xixová, do Itaipú, até a Praia Grande. Oceano Atlântico

Prefeitura Municipal de São Vicente

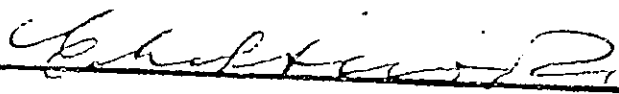
LEI Nº 228

Folha 2

co, pela qual segue até encontrar o contraforte da margem esquerda do Rio Mongaguá, ou seja na divisa com o Município de Itanhaem; por este contraforte segue até as fraldas da Serra do Mongaguá até encontrar o primeiro afluente do Rio Preto; segue por este afluente e pelo Rio Preto até encontrar o Rio Boturoca ou Branco, por este rio segue até encontrar as divisas com o Município de Cubatão; segue por esta divisa até o Canal dos Barreiros ou Largo de São Vicente; desse ponto segue à direita até a praia oposta ao Mar Pequeno; daí segue até atingir a Ponte Pênsil pelo seu lado direito, a qual atravessa até encontrar a linha perimétrica da Zona Urbana; segue por esta até onde teve início este perímetro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 22 de Abril de 1952.


Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal